

Agência de
Fomento de
GoiásESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO**Aditivo - GOIASFOMENTO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO DO ED. SEDE DA GOIÁSFOMENTO, CELEBRADO EM 08/10/2020, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada sua criação por força da Lei Federal de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no **CNPJ/ME** sob o nº **03.918.382/0001-25**, com sede na Avenida Goiás nº 91, Setor Central, CEP: 74005-010, em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2141652 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro, a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.028.986/0001-08, localizada na Alameda Leopoldo de Bulhões, nº 403, Quadra 14, Lote 35, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820-060, em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo procurador **KISLEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3737984 e CPF sob o nº 696.255.731-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, conforme Procuração por instrumento particular, outorgada em 29 de janeiro de 2021, com vencimento em 31 de janeiro de 2023, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NA GOIÁSFOMENTO, celebrado em 08 de outubro de 2020, Processo Administrativo SEI Nº 202000059001122, SEI Nº 202100059001474 E SEI Nº 202200059001218, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Conforme acordado entre as partes e nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA** do **CONTRATO PRIMITIVO**, o preço dos serviços fica reajustado com base na variação anual acumulada do IGPD-I, do período, reajustado em 8,6545%, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o preço mensal de **R\$1.143,53 (um mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)** para **R\$1.212,14 (um mil, duzentos e doze reais e quatorze centavos)**, conforme proposta comercial concedendo uma redução de 2,5% (dois e meio por cento) sobre a correção do IGPD-I, perfazendo um valor global para um período de 12 (doze) meses de **R\$14.545,68 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIADS
KFF

As partes, de comum acordo, e com base na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO**, c/c o **Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016**, resolvem prorrogar a sua vigência para mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **08 de outubro de 2022** e com término em **07 de outubro de 2023**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazerem face ao pagamento dos serviços contratados constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listado na **Conta nº 8.1.7.21.10.001.000-7 – DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – EDIFÍCIO SEDE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará, sem ônus para a Contratada, a publicação do extrato do Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em forma resumida, conforme está previsto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, como condição de sua eficácia.

Permanecem válidas e inalteradas as demais **CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO e PRIMEIRO TERMO ADITIVO** que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo que também o assinam.

Pela CONTRATANTE:

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO

Diretor Presidente

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE

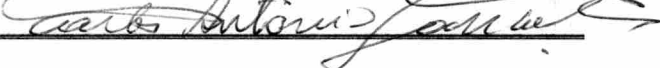
Diretor Administrativo e Financeiro

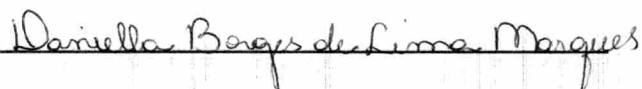
Pela CONTRATADA:

KISLEY FREITAS FERREIRA

DocuSigned by:
Procurador
Kisley Freitas Ferreira
B5297F9A926B446 ..

Testemunhas:

1. 

2. 

GOIANIA, 04 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **EURÍPEDES JOSE DO CARMO, Presidente**, em



05/10/2022, às 11:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor (a)**, em 06/10/2022, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034295169** e o código CRC **4760DD9F**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202200059001218



SEI 000034295169

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1E25E455883A4B80B4D212338D8576B4

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: SEI_GOVERNADORIA - 000034295169 - Aditivo Elevadores Atlas.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 1

Kisley Freitas Ferreira

Assinatura guiada: Desativado

Avenida do Estado, 6116

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado

SP, SP 01516-900

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

kisley.ferreira@schindler.com

Endereço IP: 47.19.155.194

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Kisley Freitas Ferreira

Local: DocuSign

06/10/2022 15:16:49

kisley.ferreira@schindler.com

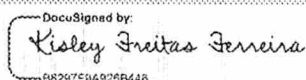
Eventos do signatário

Kisley Freitas Ferreira

kisley.ferreira@schindler.com

Elevadores Atlas Schindler LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura


DocuSigned by:
Kisley Freitas Ferreira
B8297F9A929B448...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 47.19.155.194

Registro de hora e data

Enviado: 06/10/2022 15:17:32

Visualizado: 06/10/2022 15:18:05

Assinado: 06/10/2022 15:56:52

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

06/10/2022 15:17:32

Entrega certificada

Segurança verificada

06/10/2022 15:18:05

Assinatura concluída

Segurança verificada

06/10/2022 15:56:52

Concluído

Segurança verificada

06/10/2022 15:56:52

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**

Inflação registrada pelo IGP-DI/FGV 2021 e 2022

Mês	Índice			Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Do mês	Acumulado		
		No ano	Nos últimos 12 meses	
Ago/2022	-0,55	6,8269	8,6545	3.071,3864
Jul/2022	-0,38	7,4177	9,1024	3.088,3725
Jun/2022	0,62	7,8274	11,1066	3.100,1531
Mai/2022	0,69	7,1630	10,5435	3.081,0505
Abr/2022	0,41	6,4286	13,5187	3.059,9370
Mar/2022	2,37	5,9941	15,5650	3.047,4425
Fev/2022	1,50	3,5401	15,3392	2.976,8902
Jan/2022	2,01	2,0100	16,7142	2.932,8967

⇒ 1.242,50
 Preço PROPOSTA :
 ⇒ 1.143,53

IGP-DI/FGV – 2021

Mês	Índice			Nº índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Do mês	Acumulado		
		No ano	Nos últimos 12 meses	
Dez/2021	1,25	17,7439	17,7439	2.875,1071
Nov/2021	-0,58	16,2903	17,1741	2.839,6119
Out/2021	1,60	16,9687	20,9691	2.856,1777
Set/2021	-0,55	15,1267	23,4456	2.811,1986
Ago/2021	-0,14	15,7634	28,2246	2.826,7457
Jul/2021	1,45	15,9257	33,3736	2.830,7087
Jun/2021	0,11	14,2688	34,5437	2.790,2500

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.028.986/0001-08

Razão Social: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

Endereço: AV DO ESTADO 6116 / CAMBUCI / SAO PAULO / SP / 01516-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 12/09/2022 a 11/10/2022

Certificação Número: 2022091211090951629709

Informação obtida em 04/10/2022 17:08:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Agência de
Fomento de
GoiásESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA JURÍDICA

Processo: 202200059001218

Nome: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Prorrogação Contratual

PARECER GOIASFOMENTO/GEJUD-17160 Nº 261/2022

A Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, por meio do Ofício nº 3511/2022-GEPAT (000033958187), encaminhou à Diretoria Administrativa e Financeira solicitação para prorrogação do contrato firmado com a empresa **Elevadores Atlas Schindler LTDA**, para mais um período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos, em 2 (dois) elevadores da marca Atlas Schindler, ambos instalados no Edifício Sede da GoiásFomento.

O Diretor Administrativo e Financeiro, através do Despacho nº 1869/2022-DIRAF (000033965981) manifestou favoravelmente à renovação do contrato, desde que obedecidas as formalidades legais, autorizando o encaminhamento do processo a Gerência de Licitações e Contratos para as formalidades de praxe, que por sua vez o encaminhou a esta Gerência para manifestar sobre a legalidade da prorrogação do contrato, conforme Despacho nº 529/2022-GELIC.

Observando o instrumento contratual primitivo, firmado em 02 de outubro de 2020, verificamos que contém cláusula que prevê a sua prorrogação, mais precisamente a Cláusula Sétima, que assim estabelece:

A vigência do presente contrato será e 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ter sua vigência prorrogada até o limite de 05 (cinco) anos, conforme faculta o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16, através de termo aditivo.

A empresa **Elevadores Atlas Schindler LTDA** manifestou interesse na continuidade da prestação dos serviços, através do correspondência datada de 22 de setembro de 2022, desde que mantidas as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes por mais 12 meses.

Ante o exposto, manifestamos, conclusivamente, que o procedimento encontra-se regular e que o contrato celebrado com a empresa **Elevadores Atlas Schindler LTDA** poderá ser prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Ressaltamos, que todas as Certidões de Regularidade Fiscal, deverão estar dentro do prazo de validade.

É o nosso parecer, "**sub censura**".

Gerência Jurídica da AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GALBIA DO AMOR DIVINO ROSA, Gerente**, em 04/10/2022, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000034195614 e o código CRC 13F0EA91.

GERÊNCIA JURÍDICA

AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-4931.



Referência: Processo nº 202200059001218

SEI 000034195614

J. 242,50
2.45
Elevadores Atlas Schindler
Departamento Comercial



A
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS S/A
AV. GOIAS SN R 1 N 91 Bairro: GOIANIA
Goiânia – GO
Cliente: 27737

Goiânia, 03 de outubro de 2022.

CONTRATO

Ref:

Renovação do Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva número 1550184094 , com substituição de peças, correspondente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva integral nos elevadores EEL015943 e EEL015944 da AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS S/A, firmado com a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER.

Prezados

Como é do vosso conhecimento, o contrato acima epigrafado, entre nós firmado, terá seu prazo de vigência findado para o mês de **outubro 2022**. A fim de que seu elevador não fique descoberto dos serviços de manutenção e da responsabilidade técnica do fabricante, informamos a V.Sas., antecipadamente, que é do interesse de nossa empresa, a renovação do contrato para mais um período mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes por mais 12 meses, ficando valor atualizado para R\$ 1.212,14.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Ficamos no aguardo de vossas providências.

Atenciosamente

Kisley Ferreira
Kisley Ferreira
Coordenador Técnico Comercial
Elevadores Atlas Schindler S.A.
kisley.ferreira@schindler.com

Excluir Arquivar Denunciar Resposta Responda a todos Encaminhar

RE: [EXTERNAL] Proposta Comercial Atlas Schindler

KF Kisley Freitas Ferreira <kisley.ferreira@schindler.com>

Para: Carlos Antônio Gonçalves

Seg, 03/10/2022 10:44

Iniciar a responder com:

Não sei do que se trata.

Ok, recebido.

Recebido.

ATENÇÃO!!! Este email foi enviado de Fora da Organização GoiásFomento. **NÃO** clique em links ou abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado, Carlos ! boa tarde !

Conforme nos falamos brevemente segue confirmação de previsão de reajuste para continuação de contrato, (renovação).

Valor de R\$ 1.143,53 passa para R\$ 1.212,14.

Gentileza apreciar proposta.

Att.



Atlas Schindler

KF Kisley Freitas Ferreira | Consultor Técnico Comercial

Phone 62-3226-9600 | Mobile 62-99239-0863

kisley.ferreira@schindler.com

www.schindler.com.br

From: Carlos Antônio Gonçalves <carlos.goncalves@goiasfomento.com>

Sent: Monday, October 3, 2022 10:09 AM

To: Kisley Freitas Ferreira <kisley.ferreira@schindler.com>

Subject: [EXTERNAL] Proposta Comercial Atlas Schindler

Tendo em vista que essa empresa manifestou interesse em renovar o contrato firmado com a GoiásFomento para mais um período de 12 (doze) meses, embora não houve manifestação quando ao reajuste do preço, solicitamos que V.Sa. nos informem se haverá ou não o referido reajuste, caso haja reajuste, informar o Índice de que será praticado.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Agência de
Fomento de
GoiásESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Processo: 202200059001218

Interessado: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Elaborar Parecer quanto a renovação do contrato firmado com a empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda**DESPACHO Nº 529/2022 - GOIASFOMENTO/GELIC-17163**

Estamos encaminhando o Processo em referência para análise e parecer quanto a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos, em 2 (dois) elevadores da marca Atlas Schindler, ambos instalados no Ed. Sede da GoiásFomento, para mais um período de 12 (doze) meses, cujo vencimento se dará no dia 07 de outubro de 2022.

Conforme Proposta Comercial da Atlas Schindler, datada de 22/09/2022 - (000033958932) em que manifesta concordando com a renovação do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, mantendo as mesmas cláusulas e condições do contrato anterior.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 30 dia(s) do mês de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA, Gerente**, em 30/09/2022, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000034190514 e o código CRC F4C6073F.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202200059001218



SEI 000034190514

Agência de
Fomento de
GoiásESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Processo: 202200059001218

Interessado: AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Assunto: Aditamento contratual.**DESPACHO Nº 1869/2022 - GOIASFOMENTO/DIRAF-17166**

Tendo em vista o Ofício 3511 (000033958187), confeccionado pela Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT, que solicita autorização para prorrogação do 1º termo aditivo junto à empresa Elevadores Atlas Schindler Ltda, remetam-se os autos à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, para prosseguimento regular do feito, com as cautelas de praxe.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO (A) AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO, ao(s) 23 dia(s) do mês de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor (a)**, em 23/09/2022, às 11:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000033965981 e o código CRC D8F4AE14.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - 62.

Referência: Processo nº 202200059001218



SEI 000033965981

Agência de
Fomento de
GoiásESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Ofício Nº 3511/2022/GOIASFOMENTO

Goiânia, 23 de setembro de 2022.

À
DIRAF - Diretoria Administrativa e Financeira
Avenida Goiás, 91, 2º andar, Setor Central, Goiânia-GO
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO

Assunto: Aditamento contratual junto a Elevadores Atlas Schindler LTDA

Senhor diretor Administrativo e Financeiro,

Vimos por meio desta, solicitar autorização para que a GELIC – Gerência de Licitação e Contratos providencie a prorrogação do 1º Termo Aditivo em vigência, junto à empresa contratada Elevadores Atlas Schindler LTDA (000023824393), pelo período de mais 12(doze) meses, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva de 2(dois) elevadores instalados nesta Estatal.

Informamos que o instrumento citado findar-se-á dia 7(sete) de outubro do corrente ano, totalizando nesta data, o período de 24(vinte e quatro meses) meses, desde o início da vigência do mesmo (000015967092).

Atestamos que a empresa contratada ante mencionada tem cumprido satisfatoriamente suas obrigações, conforme objeto expresso em contrato.

Finalizamos, informando que segue em anexo, a carta de manifesto emitida pela contratada e demais documentos necessários para seguimento.



Documento assinado eletronicamente por **GIBRAN CARVALHO ABRAO, Gerente**, em 23/09/2022, às 09:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000033958187 e o código CRC 78A30A7A.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5010.



Referência: Processo nº 202200059001218



SEI 000033958187

A

AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS S/A
AV.GOIAS SN R 1 N 91 Bairro: GOIANIA
Goiânia – GO
Cliente: 27737

Goiânia, 22 de setembro de 2022.

CONTRATO

Ref:

Renovação do Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva número 1550184094 , com substituição de peças, correspondente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva integral nos elevadores EEL015943 e EEL015944 da AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS S/A, firmado com a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER.

Prezados

Como é do vosso conhecimento, o contrato acima epigrafado, entre nós firmado, terá seu prazo de vigência findado para o mês de **outubro 2022**. A fim de que seu elevador não fique descoberto dos serviços de manutenção e da responsabilidade técnica do fabricante, informamos a V.Sas., antecipadamente, que é do interesse de nossa empresa, a renovação do contrato para mais um período mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes por mais 12 meses.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Ficamos no aguardo de vossas providências.

Atenciosamente



Kislei Ferreira
Departamento Comercial
Elevadores Atlas Schindler S.A.
kislei.ferreira@schindler.com

62 9239-0863

ACING

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO


NOME
CLEVERSON D ALESSANDRO NONATO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / CNH EMISSOR / UF
 M310157983 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 016.707.066-56 31/07/1986

RELAÇÃO
 JOSE AMANCIO DE OLIVEIRA
 MARIA DE JESUS N DE OLIVEIRA

PROFISSÃO ATIV. CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 03499188850 08/10/2031 04/02/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2262955054



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO


NOME
KILOREY FREITAS FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / CNH EMISSOR / UF
 1117394 SSP GO

CPF DATA NASCIMENTO
 296.255.791-50 24/12/1977

RELAÇÃO
 HILTON LOPES FERREIRA
 OCALIA FERREIRAS DE FREITAS FERREIRA

PROFISSÃO ATIV. CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 00742942000 13/11/2027 12/02/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1735419649

Verifique autenticidade do QR Code com o app Via



Agência de
Fomento de
GoiásESTADO DE GOIÁS
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Aditivo - GOIASFOMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO DO ED. SEDE DA GOIÁSFOMENTO, CELEBRADO EM 08/10/2020, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada sua criação por força da Lei Federal de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **03.918.382/0001-25**, com sede na Avenida Goiás nº 91, Setor Central, em Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011-CP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.028.986/0009-65, localizada na Alameda Leopoldo de Bulhões, nº 403, Quadra 14, Lote 35, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820-060, em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo procurador **KISLEY FREITAS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3737984 e CPF sob o nº 696.255.731-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, conforme Procuração por instrumento particular, outorgada em 29 de janeiro de 2021, com vencimento em 31 de janeiro de 2023, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NA GOIÁSFOMENTO, celebrado em 08 de outubro de 2020, Processo Administrativo SEI Nº 202000059001122 e SEI Nº 202100059001474, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Conforme acordado entre as partes, e nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA** do **CONTRATO PRIMITIVO**, o preço dos serviços fica reajustado com base na variação anual acumulada do **IGPD-I**, do período, passando o preço mensal de **R\$980,00 (novecentos e oitenta reais)** para **R\$1.143,53 (um mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, com uma redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a correção do **IGPD-I**, perfazendo o valor global de **R\$13.722,36 (treze mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)** por ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, e com base na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO**, c/c o **Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016**, resolvem prorrogar a sua vigência por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **08 de outubro de 2021** e com término em **07 de outubro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para fazerem face ao pagamento dos serviços contratados constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listado na **Conta nº 8.1.7.21.10.001.000-7 – DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – EDIFÍCIO SEDE**.

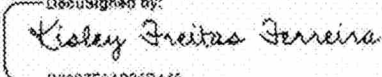
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará, sem ônus para a Contratada, a publicação do extrato do Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em forma resumida, conforme está previsto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016, como condição de sua eficácia.

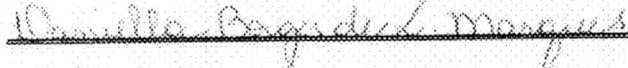
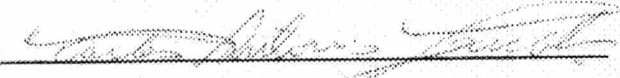
Permanecem válidas e inalteradas as demais **CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO** que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo que também o assinam.

Pela **CONTRATADA**:

Declassified by:

 B2207F8A926B446
KISLEY FREITAS FERREIRA
 Procurador

Testemunhas:

- 
- 

GOIANIA, 14 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEAL AGUIAR PEREIRA, Presidente**, em 14/09/2021, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES QUEIROZ, Diretor (a)**, em 14/09/2021, às 14:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000023614310 e o código CRC 51236BDB.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202100059001474



SEI 000023614310

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 402FFD311EFF407784BC9BBB33E32FE4
 Assunto: DocuSign: SEI_GOVERNADORIA - 000023614310 - Aditivo.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 3
 Certificar páginas: 1
 Assinatura guiada: Desativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Kisley Freitas Ferreira
 Avenida do Estado, 6116
 SP, SP 01516-900
 kisley.ferreira@schindler.com
 Endereço IP: 201.64.166.133

Rastreamento de registros

Status: Original

20/09/2021 08:33:19

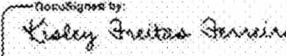
Portador: Kisley Freitas Ferreira
 kisley.ferreira@schindler.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Kisley Freitas Ferreira
 kisley.ferreira@schindler.com
 Elevadores Atlas Schindler LTDA
 Nível de segurança: E-mail. Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 2822776A922841C

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.64.166.133

Registro de hora e data

Enviado: 20/09/2021 08:34:39
 Visualizado: 20/09/2021 08:34:53
 Assinado: 20/09/2021 08:35:16
 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/09/2021 08:34:39
Entrega certificada	Segurança verificada	20/09/2021 08:34:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/09/2021 08:35:16
Concluído	Segurança verificada	20/09/2021 08:35:16
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Agência de
Fomento de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS - GOIASFOMENTO

Contrato N° 007/2020 - GOIASFOMENTO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO DO ED. SEDE DA GOIASFOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede à Avenida Goiás nº 91, Setor Central, nesta Capital, CEP: 74005-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.028.986/0009-65, localizada na Alameda Leopoldo de Bulhões, nº 403, Quadra 14, Lote 35, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820-060, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo procurador **WESLEY MARQUES CARLOS**, brasileiro, casado, consultor técnico comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1958140 SSP/GO e CPF sob o nº 598.943.501-00, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Procuração por instrumento particular outorgada em 08 de janeiro de 2019, com vencimento em 31 de janeiro de 2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica em 2 (dois) elevadores instalados na GoiásFomento.

As partes Contratantes têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 161/2020-GELIC, instruído através do Processo Administrativo SEI N° 2020000059001122, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com base no Artigo 30, Inciso I, da Lei Federal nº 13.303/16, e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, que considerou **Inexigível** o procedimento licitatório, conforme pode ser aferido no Processo Administrativo SEI N° 2020000059001122, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação por um período de 12 (doze) meses, da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos, em 2 (dois) elevadores da marca Atlas Schindler, com capacidade para 8 pessoas ou 600 kg cada elevador, ambos instalados no Edifício Sede da GoiásFomento, na Av. Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, conforme detalhamento dos serviços a serem prestados, constantes das Especificações Técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 980,00 (novecentos oitenta reais)** e global para um período de 12 (doze) meses, a quantia de **R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme Proposta Comercial datada de 11 de setembro de 2020, que passa a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo responsável da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GEPAT, mediante depósito bancário na conta corrente que a **CONTRATADA** deverá possuir em agência bancária de sua livre escolha.

4.2 As eventuais peças de reposição colocadas nos elevadores deverão ser faturadas em separado e o pagamento será efetuado nas mesmas datas do pagamento da prestação dos serviços.

4.3 Para o referido pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

4.3.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, na forma prevista na Portaria nº 358 do Ministério da Fazenda e da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/14, da RFB;

4.3.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.4 Na ocorrência de alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, cujo prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua reapresentação.

4.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

4.6 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o titular da Gerência de Serviços Patrimônio, o Sr. Gibran Carvalho Abrão, para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) de elevadores.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos 2 (dois) elevadores instalados no Edifício Sede da GoiásFomento, localizados na Av. Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço pactuado entre as partes será fixo e irrevogável durante a vigência da presente contrato. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da sua vigência, o reajuste de preço poderá ser negociado entre as partes, não podendo ultrapassar a variação anual do IGPD-I, ou na extinção deste, o seu sucedâneo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais especializados e devidamente habilitados para o desenvolvimento de diversas atividades necessárias à perfeita e integral execução de todos os serviços descritos nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, que passam a integrar o presente instrumento de contrato.

8.1.2 Providenciar o registro do responsável técnico no CREA competente, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 - CONFEA;

8.1.3 No caso de serviços de manutenção corretiva para solução de anomalias eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 3 (três) horas;

8.1.4 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

8.1.5 Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA fique vagando por áreas que não seja imediata do trabalho, especialmente se fora do horário normal de trabalho;

8.1.6 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes dos elevadores serão executados de maneira a interferir minimamente nas atividades normais da CONTRATANTE;

8.1.7 Para a prestação dos serviços de manutenção objeto deste contrato, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramental necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e conclusão deste nos prazos fixados;

8.1.8 Providenciar com urgência a retirada de pessoas presas nas cabines dos elevadores, no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA da ocorrência do fato;

8.1.9 Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da CONTRATANTE através de funcionários devidamente identificados e qualificados, que deverão ser acompanhados por empregado da GoiásFomento, designado pela Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio;

8.1.10 Os profissionais da CONTRATADA deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, vem como estar permanente e devidamente trajados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE;

8.1.11 Responsabilizar pela execução dos serviços, arcando com todas as despesas referentes aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, contribuições, impostos, taxas, transporte, equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, seguro, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;

8.1.12 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme faculta o Artigo 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016;

8.1.13 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 68, Inciso IX, da Lei Federal nº 13.303/16;

8.1.14 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato por intermédio de empregado devidamente indicado para este fim;

8.2.2 Colaborar para a perfeita execução dos serviços propostos, assegurando auxílio ao pessoal da CONTRATADA, disponibilizando informações e meios necessários para a realização dos serviços;

8.2.3 Permitir livre acesso às instalações da CONTRATANTE aos empregados da CONTRATADA em serviço;

8.2.4 Arcar com as despesas de reposição de peças colocadas nos elevadores, por ocasião manutenção preventiva e corretiva;

8.2.5 As eventuais peças de reposição colocadas nos elevadores deverão ser faturadas em separado e o pagamento será efetuado nas mesmas datas do pagamento da prestação dos serviços;

8.2.6 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas durante a execução dos serviços;

8.2.7 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES CONTRATUAIS

9.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;

9.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOUMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da lei 13.303/2016.

9.1.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOUMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁSFOUMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.

9.1.5 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração;

9.1.5.1 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁSFOUMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.

9.1.5.2 A aplicação das sanções a que se sujeita a contratada, inclusive a de multa, aplicadas na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁSFOUMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

9.1.5.3 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

10.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

10.2.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

10.2.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

10.2.3 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.4 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

10.2.5 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a 10.2.6 manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.7 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.2.8 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

11.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁSFOIMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.3 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

11.1.4 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁSFOIMENTO;

11.1.5 Pelo descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

11.1.6 Pelo o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.7 Judicial, nos termos da legislação;

11.1.8 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOIMENTO;

11.1.9 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.1.10 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

12.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.1.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

12.1.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.1.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

12.1.5 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ter sua vigência prorrogada até o limite de 05 (cinco) anos, conforme faculta o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

O não exercício, pela GOIÁSFOIMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listados na Conta: 8.1.7.21.10.001.000-7 - Despesas de Manutenção e Conservação - Edifício Sede.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no Artigo 51, § 2º da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PELA CONTRATADA:

Wesley Marques Carlos
WESLEY MARQUES CARLOS

Procurador
Wesley Marques Carlos
 Consultor Técnico Comercial
 Elevadores Atlas Schindler S/A
 wesley.marques@tr.schindler.com

Testemunhas:

LEANDRO VIEIRA

Auxiliar Administrativo

CPF: 979.259.771-91

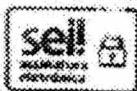
1. leandro.vieira@schindler.com

Elevadores Atlas Schindler LTDA

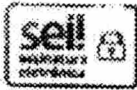
Nome:

2. *Carlos Antonio Gonçalves*Nome: **CARLOS ANTONIO GONCALVES**

GOIÂNIA, 02 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVES QUEIROZ**, Diretor (a), em 05/10/2020, às 15:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2018 e art. 3º B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RIVAEI AGUIAR PEREIRA**, Presidente, em 08/10/2020, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2018 e art. 3º B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_enferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000015692931 e o código CRC DA419105.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 AVENIDA GOIÁS 91 - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIÂNIA - GO - S/C 1623316-5823



Referência: Processo nº 202000359001122



SEI 000015692931

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

**Agência de Fomento de Goiás S/A -
GOIÁSFOMENTO**

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO GOIÁSFOMENTO Nº 001/2020
A Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento de Goiás S/A, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento dos documentos para habilitação, referentes ao Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2020, Processo Nº 2020005900077, que tem por objetivo a contratação de Correspondentes por meio de Credenciamento, por um período de 30 (trinta) meses, com vistas a prestação dos serviços de coleta de informações cadastrais, documentação e encaminhamento de propostas de financiamento junto à GoiásFomento, conforme regras do Edital e seus anexos, resolveu "Habilitar" a licitante TOTAL CONTABILIDADE EIRELI. Comunicamos que a documentação da licitante e ata de julgamento, encontram-se à disposição dos interessados nesta Comissão. Fica desde já aberto o prazo recursal e consequentemente, franqueadas vistas dos autos do processo aos interessados.

Goiânia, 14 de outubro de 2020
JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente da CPL

Protocolo 201934

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**. Contratada: **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores instalados no prédio do Ed. Sede da GoiásFomento. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Data da assinatura: 06/10/2020. Preço mensal: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) e global para um período de 12 (doze) meses: R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais). Processo Administrativo (SEI Nº 2020000059001122). Fundamentação Legal: Artigo 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.303/16. Dotação Orçamentária: Conta nº 6.1.7.21.10.001.000-7 - Despesas de Manutenção e Conservação - Edifício Sede. Signatários: Rivalet Aguiar Pereira e José Alves Queiroz (GoiásFomento S/A); Wesley Marques Carlos (Elevadores Atlas Schindler Ltda).

Protocolo 201936

EXTRATO DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO DE CORRESPONDENTES

Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO** (Signatários: Rivalet Aguiar Pereira e José Alves Queiroz). Contratadas: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE PORANGATU-ACIAP** (Signatário: Fernando Rocha Pessoa); **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL - COOPERADOR** (Signatário: Alan Magalhães Pereira); **ADEMIR RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA-07121215187** (Signatário: Ademir Rodrigo Silva de Oliveira); **DOMILSON LEONCIO DE PAULA-13144081191** (Signatário: Domilson Leoncio de Paula); **ELAINE APARECIDA BUENO VILELA-72237406120** (Signatária: Elaine Aparecida Bueno Vilela); **SMART BOSS - GESTÃO ESTRATÉGICA PARA NEGÓCIOS EIRELI** (Signatário: Maximiliano Matos Schaefer); **FOMENTAR ASSESSORIA DE CRÉDITO LTDA** (Signatário: Antônio de Oliveira); **CLÉCIO MONTEIRO DA SILVA-01124531122** (Signatário: Clécio Monteiro da Silva); **GERALDO VALDOMIRO VIEIRA-35020764166** (Signatário: Geraldo Valdomiro Vieira); **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRONEGÓCIOS E SERVIÇOS DE NERÓPOLIS-ACIANER** (Signatário: Edimar Rodrigues da Silva). Data das assinaturas dos contratos: 24/08/2020. Objeto: Prestação de serviços de Correspondentes junto a GoiásFomento. Valor: conforme tabela de remuneração definida na Cláusula Oitava do Contrato. Vigência: 30 (trinta) meses, contados da assinatura dos Contratos. Processo Administrativo SEI Nº 202000059000077. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.303/16; Lei Complementar nº 129/16, modificada

pela Lei Complementar nº 147/14; Resolução nº 3.954/11 do Banco Central do Brasil - Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 001/2020. Dotação Orçamentária: Conta nº 6.1.7.57.75.001.000-2 - Despesas de Serviços de Terceiros - Correspondentes da Agência.

Protocolo 201937

Agência Goiana de Habitação - AGEHAB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 2020.01631.001612-12

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 026/2019 - DIRE - AGEHAB, torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo, ou por meio do site www.agehab.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, relativo ao Processo nº 2020.01631.001612-12, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE, PARA AUDITAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB E ELABORAÇÃO DE PARECER ESPECÍFICO PARA DEMONSTRAR E ATESTAR O DÉFICIT DE MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DE 2021, 2022 E PERÍODOS POSTERIORES, CONFORME CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/08/2018, Decreto Estadual nº 9.686, de 21 de maio de 2020, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015, Lei 8.666/93 de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, e acontecerá no **dia 03 de novembro de 2020, às 09:00 horas**. A execução dos serviços objeto deste Edital será custeada à conta dos **RECURSOS PRÓPRIOS/SUBVENÇÃO ECONÔMICA CONFORME LEI ESTADUAL 20.733/2020**.

Maiores informações através do e-mail cpl@agehab.go.gov.br.

Goiânia, 13 de outubro de 2020.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO

Protocolo 201623

CELG Geração e Transmissão

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT

Torna público que recebeu da SEMAD, a Autorização para Manejo de Fauna Silvestre 22/2020, com validade até 04/09/2024 para o monitoramento de Ictiofauna do rio Mela Ponte na área de influência da PCH Rochado, no município de Piracanjuba - GO, em atendimento às condicionantes da Licença de Operação 2881/2013.

Protocolo 201794

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico**.
Tipo: **Menor Preço Por Item**.
Número da licitação **PE 026/20-GT**
Processo Administrativo **CELG GT nº 20.502424-05**

Objeto: **Contratação de serviço de manutenção de plantio em área de reflorestamento da LT 230KV Itumbiara - Paranaíba C2,**

Situação de Regularidade do Empregador

Sua consulta resultou em 118 registro(s) nesta página.

Selecione o estabelecimento desejado ou retorne para uma nova consulta.

CNPJ ou CEI	Razão Social	UF
00.028.986/0001-08	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0002-99	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0003-70	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	AM
00.028.986/0004-50	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	BA
00.028.986/0005-31	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	CE
00.028.986/0006-12	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	DF
00.028.986/0007-01	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	ES
00.028.986/0008-84	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	ES
00.028.986/0009-65	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	GO
00.028.986/0010-07	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	MG
00.028.986/0011-80	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	MG
00.028.986/0012-60	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	MG
00.028.986/0013-41	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	MS
00.028.986/0014-22	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	MT
00.028.986/0015-03	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	PA
00.028.986/0016-94	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	PE
00.028.986/0017-75	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	PR
00.028.986/0018-56	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	PR
00.028.986/0019-37	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	PR
00.028.986/0020-70	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RJ
00.028.986/0021-51	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RJ
00.028.986/0022-32	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RJ
00.028.986/0023-13	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RJ
00.028.986/0024-02	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RJ
00.028.986/0025-85	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RJ
00.028.986/0026-66	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RJ
00.028.986/0027-47	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RJ
00.028.986/0028-28	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RJ
00.028.986/0029-09	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RJ
00.028.986/0030-42	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RS
00.028.986/0031-23	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RS
00.028.986/0032-04	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RS
00.028.986/0033-95	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SC
00.028.986/0034-76	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SC

00.028.986/0035-57	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SE
00.028.986/0036-38	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0037-19	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0038-08	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0039-80	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0040-14	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0041-03	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0042-86	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0043-67	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0044-48	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0045-29	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0046-00	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0047-90	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0048-71	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0049-52	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0050-96	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0051-77	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0052-58	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0053-39	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0054-10	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0055-09	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0056-81	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0057-62	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0058-43	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0059-24	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0060-68	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0061-49	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0062-20	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0063-00	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0064-91	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RJ
00.028.986/0065-72	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RJ
00.028.986/0066-53	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SC
00.028.986/0067-34	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	PB
00.028.986/0068-15	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	BA
00.028.986/0069-04	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RS
00.028.986/0070-30	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0071-10	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RS
00.028.986/0072-00	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0073-82	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RJ
00.028.986/0074-63	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RS
00.028.986/0075-44	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	PI
00.028.986/0076-25	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0077-06	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	MA
00.028.986/0078-97	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	PR
00.028.986/0079-78	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SC

00.028.986/0080-01	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0081-92	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RS
00.028.986/0082-73	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0083-54	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SC
00.028.986/0084-35	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RS
00.028.986/0085-16	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0144-00	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	MT
00.028.986/0145-91	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RS
00.028.986/0146-72	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0147-53	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	PR
00.028.986/0148-34	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	PB
00.028.986/0149-15	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RN
00.028.986/0150-59	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	PR
00.028.986/0151-30	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	PR
00.028.986/0152-10	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0153-00	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0154-82	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	CE
00.028.986/0155-63	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	PE
00.028.986/0156-44	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SP
00.028.986/0157-25	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	ES
00.028.986/0158-06	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RJ
00.028.986/0159-97	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RJ
00.028.986/0160-20	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RJ
00.028.986/0161-01	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RJ
00.028.986/0162-92	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RJ
00.028.986/0163-73	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RS
00.028.986/0164-54	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	PR
00.028.986/0165-35	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	RJ
00.028.986/0166-16	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	PA
00.028.986/0167-05	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	BA
00.028.986/0168-88	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	GO
00.028.986/0169-69	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	SC
00.028.986/0170-00	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	M
00.028.986/0171-83	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	A
00.028.986/0172-64	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	D
00.028.986/0173-45	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	S
00.028.986/0174-26	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	F
00.028.986/0175-07	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	F
00.028.986/0176-98	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	

